



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL**

**ATA DA COMISSÃO DE BOLSA**

Aos treze dias do mês de setembro de 2021, reuniram-se virtualmente e em caráter excepcional (devido a pandemia do novo Coronavírus) os membros da Comissão de Bolsa, composta pelas Professoras Rozeli Porto (coordenadora do PPGAS), Elisete Schwade (representante docente) e Lucas do Nascimento Santos (representante discente) com o objetivo de realizar a distribuição de 02 bolsas de Demanda Social/CAPES para o doutorado. A comissão, conforme classificação realizada pela PROAE<sup>1 2</sup> e de acordo com a norma vigente de distribuição de bolsas (Resolução N° 01/2021 - PPGAS de 19 de fevereiro de 2021), que no seu artigo 6° determina que:

Art. 6° Sempre que houver bolsas do Programa a distribuir, a Comissão de Bolsas procederá à distribuição a partir dos seguintes critérios:

- a) Condição socioeconômica;
- b) Ações afirmativas;
- c) Mérito e desempenho acadêmico.

E no seu artigo 10° estabelece que:

Art. 10° A prioridade na concessão de bolsas para os/as discentes do mestrado e doutorado obedecerá a seguinte ordem:

I - Os/as que possuem perfil adequado à política de prioridade socioeconômica, observando a seguinte ordem:

- a) Inscrição no processo seletivo pelas ações afirmativas;
- b) Matrícula em ano anterior, com classificação no processo seletivo;
- c) Classificação no processo seletivo.

Realizou os seguintes procedimentos:

1) Foram identificadas todas as pessoas que possuem perfil adequado à política de prioridade socioeconômica segundo lista fornecida pela PROAE e que estão sem documentação pendente; conforme artigos 6° e 10° da Resolução N° 01/2021 - PPGAS de 19 de fevereiro de 2021.

2) Para a distribuição das bolsas, conforme o critério A do artigo 10° da Resolução, foram identificadas duas pessoas que realizaram inscrição no processo seletivo pelas ações afirmativas do doutorado.

3) Não foram identificados estudantes prioritários (PROAE) com matrícula em ano anterior (2020), conforme o critério B do artigo 10° da Resolução.

---

<sup>1</sup> Os critérios adotados pela PROAE para análise se baseiam no Decreto 7.324 de 2010 (PNAES) e na Resolução 249/2018 de 20 de dezembro de 2018 - CONSEPE.

<sup>2</sup> Uma nova classificação será realizada a cada distribuição de bolsas.

Assim, serão contemplados por ordem prioritária os estudantes da turma de 2022 José Rolfran de Souza Tavares e Louise Carolina Gomes Branco (edital ampla concorrência) ambos classificados por cumprirem os critérios da Resolução Nº 01/2021 - PPGAS de 19 de fevereiro de 2021.

Lembrando que a análise da PROAE é “pautada nas respostas e documentos inseridos pelo próprio aluno no Cadastro Único da UFRN. Quando existe mais de um aluno prioritário, o desempate é feito pelo critério de renda per capita, em ordem decrescente da menor para a maior. A renda do aluno deve estar dentro dos critérios do PNAES, conforme decreto 7.234/2010, onde é estipulado valor de até 1 salário mínimo e meio per capita para que o aluno seja atendido com os programas de assistência estudantil. Quando o aluno é considerado não prioritário é porque a renda per capita ultrapassou o que preconiza o decreto”.

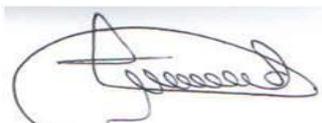
Reafirmamos que enquanto uma discussão e eventual aprimoramento da norma não for realizada, a distribuição das próximas bolsas seguirá os mesmos critérios acima elencados por serem os critérios estipulados na norma atualmente vigente.

Natal, 13 de setembro de 2021.  
Comissão de Bolsas:



Rozeli Maria Porto

Rozeli Maria Porto



Elisete Schwade

Elisete Schwade



Lucas do Nascimento Santos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E ATIVIDADE ESTUDANTIL  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÕES DE PERMANÊNCIA**

Atendendo à solicitação da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, encaminhamos a lista de classificação por renda de alunos(as) indicados pelo Cadastro Único UFRN com perfil prioritário.

A prioridade de acesso elencada nesta relação embasou-se em dados do Cadastro Único UFRN, especificamente “status” e “renda per capita”, gerados a partir das informações prestadas pelo próprio(a) aluno(a), portanto, de sua responsabilidade.

A renda do(a) aluno(a) deve estar dentro dos critérios do PNAES, conforme decreto 7.234/2010, que define o valor de até 1 salário mínimo e meio per capita para que o(a) aluno(a) seja atendido(a) com os programas de assistência estudantil. O (A) aluno(a) é considerado(a) não prioritário(a) quando a renda per capita ultrapassar o que preconiza o decreto.

Por fim, ressalta-se que a adesão ao Cadastro Único UFRN é obrigatória para fins de avaliação/indicação de perfil prioritário de acesso aos programas da Assistência Estudantil.

Acácia Jéssica Maia de Moura  
Assistente Social – Chefe Interina DASAP  
CRESS 14<sup>a</sup>/4434  
SIAPE 2045891

**Luciana do Nascimento Simião**  
Assistente Social – DASAP  
CRESS N°4385  
SIAPE 1208023

## ANEXO I

### LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR RENDA DE ALUNOS(AS) INDICADOS(AS) PELO CADASTRO ÚNICO UFRN COM PERFIL PRIORITÁRIO.

<b>Nº</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
1	20221000046	1º Prioritário(a)
2	20221000028	2º Prioritário(a)
3	20221000019	3º Prioritário(a)
4	20221000037	4º Prioritário(a)
5	20221000055	5º Prioritário(a)

Natal, 10 de setembro de 2021.